



LIGA PALHOCENSE DE FUTEBOL

Fundada em 08 de agosto de 1991

CNPJ 85.116.747/0001-62

Avenida Prefeito Nelson Martins, 741. Centro/Palhoça/SC.

CEP 88131 – 300. Contato: (48) 3242-7144 / ligapalhocense@gmail.com

À Comissão Julgadora do Pregão

REF.: PREGÃO Nº 17/2020

Senhora Pregoeira,
Senhores da Comissão

A **LIGA PALHOCENSE DE FUTEBOL**, qualificação, através de seu representante legal, **RENATO IRINEU DE LIMA**, vem até Vossas Senhorias, para, tempestivamente, interpor

CONTRARRAZÕES

ao inconsistente recurso apresentado pela empresa **LIGA DE FUTEBOL DA COMARCA DE BIGAÇU – LICOB**, perante essa distinta administração que de forma absolutamente brilhante havia classificado a recorrente.

DOS FATOS E DO DIREITO:

A **RECORRIDA** é uma empresa séria e, como tal, preparou sua proposta totalmente de acordo com o edital, apresentando seu melhor preço, que foi prontamente aceito por essa Administração.

Entretanto, a **RECORRENTE**, com o claro intuito de tumultuar e prejudicar o andamento do certame, apresentou um recurso absurdo, ensejando um julgamento demasiadamente formalista e desconsiderador dos princípios basilares que regem os procedimentos licitatórios.

Fato é que a empresa **RECORRIDA** apresentou no ato da entrega dos documentos, diversos certificados de conclusão do curso de seus árbitros. Acontece que a **RECORRENTE** questiona a lição de certificado do Árbitro Sr

Anderson Luiz de Lima, sob a argumentação de que não fora juntado certificação de que o mesmo está apto a exercer as funções.

A **RECORRIDA** refuta todas as acusações da recorrente, todos os documentos juntados ao procedimento licitatório, correspondem a verdade, o Árbitro Sr. Anderson Luiz de Lima, está apto a exercer suas funções, o mesmo já exerce suas funções desde de 2008, visto que ao ingressar nesta instituição veio oriundo da própria RECORRENTE, onde ao preencher a ficha de inscrição nesta, afirmou no campo "Função: Árbitro", bem como no campo "Período: 2008-2016". Ora Senhores Julgadores, como pode a RECORRENTE desconhecer a capacidade do Árbitro Anderson, se o mesmo fez parte daquela instituição por tantos anos. Não bastasse isso, o Árbitro Anderson, ao ingressar na LIGA Palhocense de Futebol, ainda apresentou declaração expedida pala Liga de Futebol da Comarca de Biguaçu, informando que o mesmo não faz mais parte do quadro de arbitragem da instituição. Sendo assim, não seria adequado da parte da RECORRENTE apresentar tal recurso, visto que se trata tão somente para tumultuar o certame.

No momento da abertura dos envelopes, a desenvoltura do pregoeiro e as atitudes por ele tomadas não poderiam ser mais adequadas. Este considerou a RECORRIDA apta, bem como a declarou vitoriosa no certame.

A recorrente questionou a principio a incapacidade da recorrida de participar do certame, pois teria um dos árbitros inscritos em duas ligas, ocorre que isso não é verdade, pois, como bem vimos, há declaração da própria recorrente dizendo que o Árbitro, supostamente irregular não fazia mais parte do quadro de árbitros da própria recorrente.

Senhores julgadores, como podemos dar guarida às acusações da recorrente, se a mesma manteve por muitos anos um árbitro, supostamente irregular no seu quadro de árbitros.

Ao apresentar recurso Administrativo, a recorrente junta a declaração do Árbitro Anderson dizendo que esse cursou apenas um curso Profissionalizante de arbitragem. A recorrente junta um documento comprovando que o Árbitro a qual está questionando a capacidade, de que o mesmo é capacitado, visto que possui curso Profissionalizante de Arbitragem. A recorrente tinha total conhecimento que o Árbitro Anderson possui capacidade técnica para exercer as funções e mesmo assim apresentou recurso. Não há que ser falar em INABILITAÇÃO da recorrida. A mesma juntou toda documentação exigida.

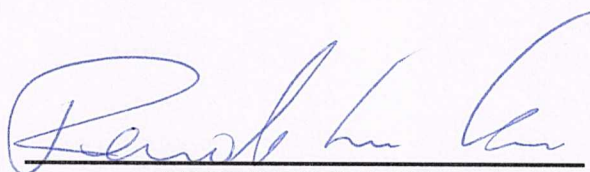
Corroborando todas as alegações, verifica-se que há nos autos do certame, Certificado do Sr. Anderson Luiz de Lima, onde o mesmo passou por reciclagem e atualização das regras de arbitragem, realizado no ano de 2017, seguem anexo, ainda as sumulas e relatórios de alguns dos jogos conduzidos pelo Árbitro Anderson, injustamente acusado de não possuir condições técnicas.

Não poderia a Administração ter o mesmo entendimento que a empresa **RECORRENTE** e agir de forma tão formalista, simplesmente desprezando a proposta que ofereceu o menor preço por uma questão irrelevante quanto esta.

Por fim, considerando-se que a Administração deve trabalhar no escopo de obter sempre o maior número de propostas possíveis, na busca da proposta mais vantajosa. Sobretudo no caso do Pregão, no qual já se sabe que a proposta em questão detém uma oferta mais vantajosa, não pode a Administração fechar os olhos às vantagens pecuniárias e decidir onerar desnecessariamente os cofres públicos por mero formalismo burocrático.

E, diante de todo o exposto requer a Vossas. Senhorias o conhecimento da presente contrarrazões, para ao final julgar totalmente improcedente o presente recurso, dando, assim, continuidade ao procedimento, seguindo à adjudicação do contrato à empresa, respeitando o princípio da economicidade.

Nestes Termos
Pede Deferimento.



PRESIDENTE LPHF
RENATO IRINEU DE LIMA
RECORRIDA



LIGA PALHOCENSE DE FUTEBOL AMADOR

Fundada em 09/08/91

Registro no CTD n.343 - CNPJ 85.116.747/0001-62

Filial à Federação Catarinense de Futebol

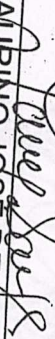
Av. Prefeito Nelson Martins nº 741 – Centro – Palhoça – SC

CERTIFICADO

Certifica-se que **ANDERSON LUIZ DE LIMA**

nascido em 16 de Maio de 1982, natural de Videira - SC, nacionalidade Brasileira, portador do RG nº 4.059.453 SSP-SC, inscrito no CPF sob nº 005.068.489-22, concluiu o curso de RECICLAGEM E ATUALIZAÇÃO DAS REGRAS DE ARBITRAGEM no ano de 2017, tendo sido julgado apto para exercer a função de Árbitro de Futebol, em virtude do que lhe é conferido o presente certificado, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Palhoça, 15 de abril de 2017.


LAURINO JOSÉ DE SOUZA
Presidente da LPHF



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins legais que o senhor ANDERSON LUIZ DE LIMA, CPF **005.068.489-22**, não faz mais parte do quadro de arbitragem da **Liga de Futebol da Comarca de Biguaçu – LICOB**, estando o mesmo liberado para atuar pela LIGA que melhor lhe convier.

Biguaçu, 21 de fevereiro de 2017


Cleoaldo da Rosa Trajano
Secretário



LIGA PALHOCENSE DE FUTEBOL AMADOR

Fundada em 09/08/1991 - Filiada a FCF
Administração: LAURINO JOSÉ DE SOUZA



FICHA CADASTRAL DE ÁRBITROS E REPRESENTANTES DA LPHF

NOME: ANDERSON LUIZ DE LIMA

FILIAÇÃO: PAI: ANDRE MARTINS DE LIMA

MÃE: TEREZINHA DE FATIMA DE LIMA

DATA DE NASCIMENTO: 16 / 05 / 1982 EST.CIVIL: CASADO

NATURALIDADE: VIDEIRA NACIONALIDADE: BRASILEIRO

TITULO ELEITOR 040189210906 ZONA/SEÇÃO: 24 / 0340

GRAU DE ESCOLARIDADE/CURSO: 2º COMPLETO

PROFISSÃO: MOTORISTA RODOVIARIO

CERT. DE RESERVISTA Nº: 161282083872 CPF: 005068489-22

CART. DE IDENTIDADE Nº: 4059453 ÓRGÃO SSP

ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA: AMERICO VESPUCIO

NÚMERO: 346 COMPLEMENTO: CASA

BAIRRO: BARRA DO ARIRIU CIDADE: PALHOÇA

UF: SC CEP: 88134-420 FONES/OPERADORA: 98455-3776 / OI

E-MAIL arbitroanderson@gmail.com

LIGA ANTERIOR: LICOB

FUNÇÃO: ARBITRO PERÍODO 2008 - 2016

ENDEREÇO DA LIGA: RUA: SUA SETE DE SETEMBRO

NÚMERO: 145 COMPLEMENTO: PROXIMO A PRAÇA DE BIGUAÇU

BAIRRO: CENTRO CIDADE: BIGUAÇU

UF: SC CEP: FONE: 99904-0607

- OBS:**
- 1- ESTA FICHA DEVERÁ SER DIGITADA (COMPUTADOR);
 - 2- FAVOR ANEXAR FOTOCÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE/CPF/TITULO ELEITORAL/CERTIFICADO MILITAR/COMPROVANTE DE RESIDENCIA;
 - 3- UMA FOTO 3X4 RECENTE (não escaneada);
 - 4- FOTOCÓPIA DO CERTIFICADO CURSO DE ARBITRAGEM;
 - 5- LIBERAÇÃO DA LIGA DE ORIGEM (se for o caso).

OUTROS DADOS: Empresa : função: endereço completo: horário de trabalho: /Curso: local:horário.

Local e data: PALHOÇA , 20 de OUTUBRO de 2017

ANDERSON LIMA

ASSINATURA



LIGA PALHOCENSE DE FUTEBOL
SUMULA E RELATÓRIO DA PARTIDA

Equipe A	AERC NOROESTE	X	Equipe B	ASS PURA ARTE FC
Competição	Campeonato Palhocense de Futebol 2ª Divisão			
Partida realizada em:	Passo Vinte - Palhoça	Data:	06/05/2018	Horas: 15:30
Estádio	GILSON SILVEIRA			

ASSINATURA DOS ATLETAS

AERC NOROESTE		ASS PURA ARTE FC	
Nº	TITULARES	Nº	TITULARES
01	Goleiro <i>Ruan</i>	12	Goleiro <i>BRUNO MARTINS</i>
05	<i>Carlos</i>	10	<i>André Mendes</i>
06	<i>Maximas Roberto da Silva</i>	08	<i>Ronaldo Vilas</i>
20	<i>Marlon</i>	19	<i>Felipe Tomazini</i>
07	<i>João Laurindo Santos</i>	07	<i>Alisson Carmello</i>
09	<i>Roberto R. de Brito</i>	03	<i>Marcelo</i>
08	<i>Wagner Lopes</i>	09	<i>Paulo</i>
10	<i>Anderson Luiz de Lima</i>	11	<i>João D. S.</i>
02	<i>[Signature]</i>	02	<i>Luiz Antônio Alves</i>
04	<i>[Signature]</i>	04	<i>André V. P.</i>
03	<i>[Signature]</i>	05	<i>Waldemar da Silva</i>
Nº	SUPLENTES	Nº	SUPLENTES
13	<i>Levi da Fonte</i>	15	<i>Pelerson</i>
16	<i>[Signature]</i>	14	<i>Guilherme [Signature]</i>
		20	<i>[Signature]</i>
		17	<i>[Signature]</i>
		17	<i>[Signature]</i>
		01	<i>[Signature]</i>

Nº	CAPTÃO	Nº	CAPTÃO
03	<i>[Signature]</i>	10	<i>André Mendes</i>

COMISSÃO TÉCNICA

AERC NOROESTE		ASS PURA ARTE FC	
Técnico	<i>[Signature]</i>	Técnico	<i>[Signature]</i>
Prep. Físico	<i>[Signature]</i>	Prep. Físico	<i>[Signature]</i> Resp. 1168524
Massagista	<i>WILSON BLOEDT</i>	Massagista	<i>[Signature]</i>
Médico		Médico	

ASSINATURAS

Cidade de Palhoça Data 06.05.18

ARBITRO Anderson Luiz de Lima ASSIST 1 VALCÍOAN ESTRELA DA ROSA

DELEGADO NILTON JOÃO ESPINDOLA ASSIST 2 MARCELO ANDRINO DA BRUZ

Certifico que Recebemos este documento em Original ou Cópia em: 07/05/2018

Assinatura
Liga Palhocense de Futebol - PALHOÇA-SC

[Handwritten Signature]



LIGA PALHOCENSE DE FUTEBOL

SUMULA E RELATÓRIO DA PARTIDA

2ª RODADA

Equipe A	ASS. PURA ARTE FC	x	Equipe B	AERC NOROESTE
Competição	Campeonato Palhocense de Futebol 2ª DIVISÃO ADULTO 2019			
Partida realizada em:	São Sebastião - Palhoça		11/07/2019	Horas: 20:45
Estádio	ALAOIR SILVEIRA			

ASSINATURA DOS ATLETAS

ASS. PURA ARTE FC	AERC NOROESTE
-------------------	---------------

Nº	TITULARES	Nº	TITULARES
23	Goleiro: <i>Wom...</i>	01	Goleiro: <i>Wom...</i>
02	<i>Fredrickson...</i>	02	<i>...</i>
03	<i>André J. da Silva</i>	03	<i>...</i>
13	<i>...</i>	04	<i>...</i>
05	<i>Danilo Dias Medeiros</i>	05	<i>Frederico Santana de Jesus</i>
10	<i>...</i>	06	<i>...</i>
07	<i>João Arnaldo de J.</i>	08	<i>...</i>
08	<i>João Monte</i>	14	<i>Antonio Henrique</i>
20	<i>...</i>	10	<i>...</i>
14	<i>Josias da Silva de Souza</i>	11	<i>...</i>
09	<i>...</i>	13	<i>...</i>

Nº	SUPLENTES	Nº	SUPLENTES
16	<i>Wagner Vilhena Coelho</i>	16	<i>Marcelo F. ...</i>
30	<i>Anderson Lopes dos Santos</i>	18	<i>...</i>
12	<i>...</i>	19	<i>Carlos Eduardo dos Santos</i>
20	<i>...</i>	17	<i>...</i>
		15	<i>...</i>

Nº	CAPITÃO	Nº	CAPITÃO
08	<i>João Monte</i>	05	<i>Frederico Santana de Jesus</i>

COMISSÃO TÉCNICA

ASS. PURA ARTE FC		AERC NOROESTE	
Técnico	<i>Peterse de ...</i>	Técnico	<i>...</i>
Prep. Físico		Prep. Físico	
Massagista		Massagista	
Médico		Médico	

ASSINATURAS

Cidade de	<i>PALHOÇA</i>	Data	<i>11.07.19</i>
ARBITRO	<i>Anderson Luiz de Lima</i>	ASSIST 1	<i>Edinei João Schmitt</i>
DELEGADO	<i>Wilson Roque Brant</i>	ASSIST 2	<i>Cleiton Rafael Abreu</i>